

**ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.**  
COMPANHIA ABERTA  
NIRE 35.300.493.699  
CNPJ nº 12.104.241/0004-02

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DAS DEBÊNTURES (“DEBENTURISTAS”) EMITIDAS ATRAVÉS DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A. (“Emissora”) REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2026, ÀS 10H.**

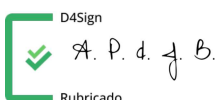
**DATA, HORA E LOCAL:** Assembleia Geral de Debenturistas realizada em primeira convocação em 15 de maio de 2026, às 10 horas, de forma **exclusivamente digital**, com realização de vídeo conferência *online* através do sistema eletrônico *Microsoft Teams* (“AGD”), cujo *link* de acesso da plataforma foi disponibilizado pelo Agente Fiduciário, conforme **anexo I**, aos Debenturistas habilitados, nos termos do Edital de Convocação (conforme definido abaixo) e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“R. 81 da CVM”) considerando-se realizada para fins de registro, na sede da Emissora localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Augusta, nº 1562, Andar 11 e 12, Consolação, CEP 01.304-001.

**CONVOCAÇÃO:** O edital de primeira convocação foi publicado no jornal “Diário Comercial” em sua versão impressa e digital, nas edições de 20, 22 e 23 de abril de 2026 (“Edital de Convocação”), conforme disposto no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e da cláusula 11.2.2 da Escritura de Emissão.

**PRESENÇA:** O Agente Fiduciário informou aos presentes que conforme disposto na cláusula 11.4.2 da Escritura de Emissão, para os fins de constituição de quórum, “Debêntures em Circulação” significam todas as Debêntures subscritas e não resgatadas, excluídas aquelas Debêntures: (i) mantidas em tesouraria pela Emissora; ou (ii) de titularidade de: (a) empresas controladas pela Emissora (diretas ou indiretas), (b) controladoras (ou grupo de controle) da Emissora; (c) sociedades sobre controle comum; e (d) administradores da Emissora, incluindo, mas não se limitando a, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas, incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes até o 2º (segundo) grau. Questionados os presentes, não houve qualquer declaração de titular fora de circulação. Desta forma, prosseguiu-se com a chamada, e foi verificado que estavam presentes (i) Representantes dos titulares das Debêntures em Circulação (“Debenturistas”) representando **100% (cem por cento)** das Debêntures em Circulação; e (ii) representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”).

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente, Andre Zanotto e Secretária, Sra. Ana Paula Barbosa.

apbarbosa@pentaqonotruster.coi



freis@pentaqonotruster.coi



andrezanotto@bb.com.br



D4Sign b97ca299-b240-4ba9-8c83-157a0316f1bd - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

**ORDEM DO DIA:** Tendo em vista o vencimento antecipado automático da Emissão, conforme notificado pelo Agente Fiduciário em 14 de abril de 2026, assim como, da decisão judicial exarada em 16/04/2026 em favor da Emissora no âmbito do processo nº 4061560-55.2026.8.26.0100 que tramita perante a 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central da Capital de São Paulo - SP (“Cautelar antecedente à RJ”), **examinar e deliberar acerca das seguintes matérias da Ordem do Dia:**

(1) Ratificação das eventuais medidas tomadas pelo Agente Fiduciário, no âmbito da Cautelar antecedente à RJ ou de procedimentos judiciais e/ou extrajudiciais decorrentes desta, em defesa dos interesses dos Debenturistas, para cumprimento de prazo judicial;

(2) Aprovar a contratação de assessor legal para atuar na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas (“Assessor Legal”), tanto no âmbito da Cautelar antecedente à RJ assim como em eventuais procedimentos judiciais e/ou extrajudiciais decorrentes, conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail [contencioso@pentagonotrustee.com.br](mailto:contencioso@pentagonotrustee.com.br) com até 3 (três) dias úteis de antecedências da efetiva deliberação na respectiva AGD;

(3) Aprovar, que o Agente Fiduciário tome todas as medidas necessárias indicadas pelo Assessor Legal e/ou Assessor financeiro, sem prévia deliberação, sempre que necessário, desde que não importem em possível sucumbência, ou renúncia de direitos dos Debenturistas; e

(4) Aprovar a suspensão da AGD, para reabertura, em data e horário, a serem indicados pelo Agente Fiduciário, em decorrência de tratativas necessárias para deliberação dos itens da Ordem do Dia.

**DELIBERAÇÕES:** Instalada validamente a AGD nos termos da cláusula 11.2.5 da Escritura de Emissão, e após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas representando 100% (**cem por cento**) das Debêntures em circulação deliberaram da seguinte maneira:

I. Em relação ao item (1) da Ordem do Dia, o Agente Fiduciário informa que não ocorreu nenhuma medida em âmbito judicial, somente a participação do Agente Fiduciário em reunião de pré mediação em 06/05/2026 conforme resumo circulado aos Debenturistas por e-mail, sendo certo que não houve qualquer medida tomada, tão somente o informe de que eventuais procedimentos de mediação somente poderiam ocorrer após deliberação em assembleia. Assim, quanto à ratificação das eventuais medidas tomadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da Cautelar antecedente à RJ ou de procedimentos judiciais e/ou extrajudiciais decorrentes desta, em defesa dos interesses dos Debenturistas, para cumprimento de prazo judicial:

Tendo em vista o esclarecimento, o **item deliberativo perdeu seu objeto.**

II. Quanto à contratação de Assessor Legal para atuar na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas, tanto na Cautelar antecedente à RJ como em eventuais procedimentos dela decorrentes:

apbarbosa@pentagonotrustee.com

D4Sign  
A. P. d. J. B.  
Rubricado

freis@pentagonotrustee.com.br

D4Sign  
F. C. R.  
Rubricado

andrezanotto@bb.com.br

D4Sign  
A. Z.  
Rubricado

Sem votos favoráveis ou abstenções em relação a este item, 100% dos titulares das Debêntures em circulação **reprovaram** a contratação de Assessor Legal.

Neste sentido o Banco do Brasil, inscrito no CNPJ/MF 00.000.000/0001-91, Debenturista único da Emissão e que permitiu a veiculação desta informação ata, declara expressamente que optará por sua autorrepresentação jurídica no âmbito Cautelar antecedente à RJ, assim como qualquer processo judicial decorrente desta, exercendo de forma exclusiva, por vias próprias, sua defesa direta e indireta em relação aos créditos decorrentes da Emissão, tanto no âmbito judicial como no âmbito extrajudicial, eximindo assim; o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade na perseguição do crédito decorrente da Emissão (“Autorrepresentação”).

O Agente Fiduciário informa que não se opõe à Autorrepresentação no âmbito da Cautelar antecedente à RJ, assim como qualquer outro processo judicial ou medida extrajudicial dela decorrentes, sendo certo que, a Autorrepresentação deverá ser informada pelo próprio Debenturistas que optou nos autos. O agente Fiduciário esclarece ainda que permanecerá exercendo a prestação de serviços, até a quitação do valor da dívida decorrente da Emissão, o que deverá ser informado expressamente pelo Debenturista que se Autorrepresenta ao Agente Fiduciário, assim como, em caso de cessão do crédito.

**III.** Quanto a aprovar que o Agente Fiduciário tome todas as medidas necessárias indicadas pelo Assessor Legal, sem prévia deliberação, sempre que necessário, desde que não importem em possível sucumbência, ou renúncia de direitos dos Debenturistas:

O Agente Fiduciário esclarece que tendo em vista a reprovação do item (2) da Ordem do Dia, assim como a declaração pela Autorrepresentação, este item perdeu seu objeto.

**IV.** Quanto a aprovar a suspensão da AGD, para reabertura, em data e horário, a serem indicados pelo Agente Fiduciário, em decorrência de tratativas necessárias para deliberação dos itens da Ordem do Dia:

O Agente Fiduciário esclarece que tendo em vista a reprovação do item (2) da Ordem do Dia, assim como a declaração pela Autorrepresentação, este item perdeu seu objeto.

Os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos têm os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

O Agente Fiduciário informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 81.

As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

apbarbosa@pentaqonotrustee.coi  
D4Sign  
A. P. d. J. B.  
Rubricado

freis@pentaqonotrustee.com.br  
D4Sign  
F. C. R.  
Rubricado

andrezanotto@bb.com.br  
D4Sign  
A. Z.  
Rubricado

Por fim, os presentes autorizam a divulgação no website do Agente Fiduciário da presente ata em forma sumária, com a omissão das assinaturas.


**ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata na forma sumária, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pela Secretária.

andrezanotto@bb.com.br

D4Sign  
 André Zanotto  
Assinado

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2026.

apbarbosa@pentagonotruster.com.br

D4Sign  
 A. P. d. J. B.  
Rubricado

---

**Andre Zanotto**

andrezanotto@bb.com.br  
Presidente

---

**Ana Paula Barbosa**

apbarbosa@pentagonotruster.com.br  
Secretária

Agente Fiduciário:

---

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

Nome: Francisca Cândida Reis

CPF/ME: 060.598.417-40

Cargo: Procuradora

freis@pentagonotruster.com.br


D4Sign  
 F. C. R.  
Rubricado

**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DAS DEBÊNTURES (“DEBENTURISTAS”) EMITIDAS ATRAVÉS DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A. (“Emissora”) REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2026, ÀS 10H.**

**LINK**

<https://teams.microsoft.com/meet/265147302054590?p=6CTKTe6hMnRndGt5qD>

apbarbosa@pentaqonotrustee.coi

D4Sign  
 A. P. d. J. B.  
Rubricado

freis@pentaqonotrustee.com.br

D4Sign  
 F. C. R.  
Rubricado

andrezanotto@bb.com.br

D4Sign  
 A. Z.  
Rubricado